# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

01

PROJETO DE: _____

AUTOR: _____

ASSUNTO: _____

## PROCESSO Nº: 207 / 2026

**Projeto de Lei Ordinária:** 207 / 2026

**Data de entrada:** 23 de Fevereiro de 2026

**Autor:** Mario Pires de Oliveira

**Ementa:** "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2026/2029, LDO para 2026 e a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2026 e dá outras providências." (R$ 547.500,00 - SEMA)

**Despacho Inicial:**

_____**NORMA JURIDICA**_____

_____

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- Às comissões.

Ibiúna, 24/02/2026

Presidente

# JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Edis:

Redigimos o presente, com a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, o projeto de lei nº 006, de 20 de fevereiro de 2026, que **"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2026/2029, LDO PARA 2026 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O projeto faz-se necessário, visando dar atendimento a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, para criação de fichas orçamentárias de Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros-PF, com o objetivo de viabilizar os investimentos previstos e possibilitar a melhor adequação às demandas da Secretaria.

Para dar cobertura na criação dos créditos adicionais especiais, serão utilizados recursos provenientes de anulações parcial e total de elementos de despesas na mesma unidade orçamentária.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente,

**MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO**
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência, o Senhor
**CARLOS ROBERTO MARQUES JÚNIOR**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA – SP

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei n.º 207
Recebido em 23 de 02 de 2026
Prazo Venc. em ..... de ..... de .....
Recebido por .....

Câmara Municipal de Ibiúna
Data: 23/02/2026
Recebido por: .....
Katia Mayumi Deyama
Assessora da Sec. Adm.

03

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 24 DE 02 DE 2026
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

207

**PROJETO DE LEI Nº 007.**
**DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2026/2029, LDO PARA 2026 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029, Lei Municipal nº 2.919/2025 de 19/12/2025 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, Lei Municipal nº 2.861/25 de 20/06/2025, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

**Art. 2º-** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, Lei Municipal nº 2.920/25, de 19/12/2025, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional Especial**, no valor de **R$ 547.500,00** (quinhentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

| Ficha | Unidade Orçamento | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Destinação Recurso | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| XXX | 02.07.01 | 18.452.6002.2054 | 3.3.90.30 – Mat.de Consumo | 1.110 | 40.000,00 |
| XXX | 02.07.01 | 18.452.6002.2060 | 3.3.90.30 – Mat.de Consumo | 1.110 | 177.500,00 |
| XXX | 02.07.01 | 18.541.6001.1026 | 3.3.90.30 – Mat.de Consumo | 1.110 | 20.000,00 |
| XXX | 02.07.01 | 18.541.6001.1026 | 3.3.90.36 – Outros Serv.Terc.PF | 1.110 | 20.000,00 |
| XXX | 02.07.01 | 18.541.6001.2146 | 3.3.90.30 – Mat.de Consumo | 1.110 | 25.000,00 |
| XXX | 02.07.01 | 18.541.6001.2153 | 3.3.90.30 – Mat.de Consumo | 1.110 | 55.000,00 |
| XXX | 02.07.01 | 18.541.6002.2052 | 3.3.90.30 – Mat.de Consumo | 1.110 | 25.000,00 |
| XXX | 02.07.01 | 18.542.6001.1027 | 3.3.90.30 – Mat.de Consumo | 1.110 | 15.000,00 |
| XXX | 02.07.01 | 18.542.6001.2051 | 3.3.90.30 – Mat.de Consumo | 1.110 | 15.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| XXX | 02.07.01 | 18.542.6001.2051 | 3.3.90.36 -Outros Serv.Terc.PF | 1.110 | 5.000,00 |
| XXX | 02.07.01 | 18.542.6003.2056 | 3.3.90.30 – Mat.de Consumo | 1.110 | 5.000,00 |
| XXX | 02.07.01 | 18.542.6003.2058 | 3.3.90.30 – Mat.de Consumo | 1.110 | 100.000,00 |
| XXX | 02.07.01 | 18.542.6003.2059 | 3.3.90.30 – Mat.de Consumo | 1.110 | 5.000,00 |
| XXX | 02.07.02 | 18.122.6004.2061 | 3.3.90.30 – Mat.de Consumo | 3.110 | 40.000,00 |
| | | | TOTAL DO CRÉDITO ABERTO | | **547.500,00** |

**Art. 3°-** Para cobertura do crédito adicional especial, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÕES PARCIAL e TOTAL**, nos termos do inciso III do § 1°, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R$ 547.500,00** (quinhentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais), das seguintes dotações orçamentárias da despesa:

| Ficha | Unidade Orçamento | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Destinação Recurso | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 084 | 02.07.01 | 18.452.6002.2054 | 3.3.90.39 –Outros Ser.Terc.PJ | 1.110 | 40.000,00 |
| 086 | 02.07.01 | 18.452.6002.2060 | 3.3.90.39 –Outros Ser.Terc.PJ | 1.110 | 177.500,00 |
| 087 | 02.07.01 | 18.541.6001.1026 | 3.3.90.39 –Outros Ser.Terc.PJ | 1.110 | 40.000,00 |
| 088 | 02.07.01 | 18.541.6001.2146 | 3.3.90.39 –Outros Ser.Terc.PJ | 1.110 | 25.000,00 |
| 089 | 02.07.01 | 18.541.6001.2153 | 3.3.90.39 –Outros Ser.Terc.PJ | 1.110 | 55.000,00 |
| 090 | 02.07.01 | 18.541.6002.2052 | 3.3.90.39 –Outros Ser.Terc.PJ | 1.110 | 25.000,00 |
| 091 | 02.07.01 | 18.542.6001.1027 | 3.3.90.39 –Outros Ser.Terc.PJ | 1.110 | 15.000,00 |
| 092 | 02.07.01 | 18.542.6001.2051 | 3.3.90.39 -Outros Ser.Terc.PJ | 1.110 | 20.000,00 |
| 096 | 02.07.01 | 18.542.6003.2056 | 3.3.90.39 -Outros Ser.Terc.PJ | 1.110 | 5.000,00 |
| 098 | 02.07.01 | 18.542.6003.2058 | 3.3.90.39 -Outros Ser.Terc.PJ | 1.110 | 100.000,00 |
| 099 | 02.07.01 | 18.542.6003.2059 | 3.3.90.39 -Outros Ser.Terc.PJ | 1.110 | 5.000,00 |
| 100 | 02.07.02 | 18.122.6004.2061 | 3.3.90.39 -Outros Ser.Terc.PJ | 3.110 | 40.000,00 |
| | | | TOTAL DO CRÉDITO ABERTO | | **547.500,00** |

**Art. 4°-** O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar n° 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de anulações parcial e total de elementos de despesas na mesma unidade orçamentária, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

**Art. 5°-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6°-** Revogam-se as disposições em contrário.

05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA-SP**, 20 de fevereiro de 2026.

**MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 24 DE 02 DE 2026
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

# REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 23 de fevereiro de 2026 os Projetos de Lei nº. 206 de 18 de fevereiro de 2026, que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2026/2029, LDO para 2026 e a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2026 e dá outras providências." (R$ 474.000,00); o Projeto de Lei nº 207 de 20 de fevereiro de 2026, que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2026/2029, LDO para 2026 e a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2026 e dá outras providências." (R$ 547.500,00); e o Projeto de Lei nº 208 de 23 de fevereiro de 2026, que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2026/2029, LDO para 2026 e a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais ao orçamento de 2026 e dá outras providências." (R$ 685.700,00)

Considerando que o Município firmou convênio com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado, objetivando a transferência de recursos no valor de R$ 474.000,00 destinados a vários programas orçamentários, recurso esse que já se encontra depositado em conta corrente do município;

Considerando a necessidade de remanejamento de recursos e criação de fichas orçamentárias no orçamento da Secretaria de Meio Ambiente a fim de melhor adequar as demandas desta Secretaria;

Considerando o recebimento de transferências estaduais e federais no valor de R$ 685.700,00 para custeio e investimentos em materiais, mobiliário e veículos para a Promoção Social, já depositados em contas correntes do município;

Considerando a necessária autorização legislativa para a abertura de créditos adicionais especiais e suplementares ao orçamento, e a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 206, 207 e 208 de 2026 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

Devanir Cândido de Andrade
VEREADOR

Dr. Rodrigo de Lima
VEREADOR

**SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Rodrigo B. Moraes Leite
Vereador - PDT

Carlos Roberto M. Junior
Presidente

Lucineia Bello
Vereadora
Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna - SP

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

07

**PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 207/2026**
**AUTORIA: - CHEFE DO PODER EXECUTIVO**
**RELATOR:- VEREADOR RODRIGO LIMA**
**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS;**

O Prefeito enviou à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, para apreciação desta Casa de Leis no dia 23 de fevereiro de 2026, o Projeto de Lei Ordinária Nº 207/2026 que *"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2026/2029, LDO PARA 2026 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

## I – RELATÓRIO

Submete-se à análise destas Comissões o Projeto de Lei n° 207 de 2026, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Mario Pires de Oliveira Filho. A propositura visa autorizar a alteração de metas e diretrizes no Plano Plurianual (PPA 2026/2029) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2026), além de abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 547.500,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais) no orçamento corrente.

De acordo com a justificativa técnica, a medida é necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, permitindo a criação de fichas orçamentárias destinadas a Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros - PF. O recurso para a cobertura deste crédito provém da anulação parcial e total de dotações já existentes na mesma unidade orçamentária, conforme previsto na legislação federal.

Estado de São Paulo
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

## II – VOTO DO RELATOR

**1. Da Comissão de Justiça e Redação:** A matéria é de competência do Município, por tratar de assuntos de interesse local (Art. 30, I da CF/88 e Art. 8°, I da LOM). A iniciativa legislativa é exclusiva do Prefeito, uma vez que versa sobre matéria orçamentária e a organização da administração pública (Art. 43, IV da LOM). O projeto atende aos requisitos da Lei Federal n° 4.320/64, especificamente ao Art. 41, inciso II (Créditos Especiais) e ao Art. 43, indicando a anulação de dotações como fonte de recurso. A redação está em conformidade com as normas gramaticais e a técnica legislativa exigida.

**2. Da Comissão de Finanças e Orçamento:** Sob o aspecto financeiro, o projeto demonstra equilíbrio. A abertura do crédito adicional especial de R$ 547.500,00 não cria despesa sem lastro, pois utiliza o mecanismo de anulação de dotações, respeitando o Art. 43, §1°, III da Lei 4.320/64. A alteração simultânea no PPA e na LDO garante a coerência do planejamento orçamentário, requisito essencial para a legalidade da execução financeira municipal.

**3. Da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas:** No mérito, a iniciativa é meritória e necessária. A destinação de recursos para a Secretaria do Meio Ambiente visa viabilizar investimentos essenciais para a proteção do meio ambiente e combate à poluição, dever constitucional e municipal (Art. 23, VI da CF/88 e Art. 168 da LOM). A adequação orçamentária permite que o Poder Público tenha agilidade para responder às demandas ambientais da Estância Turística de Ibiúna, garantindo a eficiência dos serviços públicos prestados nesta área.

## III – CONCLUSÃO

Diante da plena regularidade jurídica, da correta indicação da origem dos recursos e do evidente interesse público no fortalecimento das ações ambientais, as Comissões, reunidas conjuntamente, manifestam-se **FAVORÁVEIS** à tramitação do **Projeto de Lei n° 207 de 2026**.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

RODRIGO DE LIMA
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
Vice-Presidente

BENEDITO ALVES DOS SANTOS
Membro

---

**A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

FRANCINE BELLO DE OLIVEIRA NEMETH
Vice-Presidente

Francine Bello
Vereadora
Câmara Municipal da Estânc. Turística de Ibiúna - SP

VOLNEI GALVÃO
Membro

---

10

**A COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS**

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
Presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas

ADEILTON VIEIRA PINTO
Vice-Presidente

CARLOS EDUARDO GOMES
Membro

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

**Estado de São Paulo**

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 161 /2026**

"Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2026/2029, LDO para 2026 e a abertura de crédito adicional especial ao Orçamento de 2026 e dá outras providências."

**MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO**, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Ficam alterados os anexos II e III relativos às metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029, Lei Municipal nº 2.919./2025 de 19/12/2025 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, Lei Municipal nº 2.861/25 de 20/06/2025, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

**Art. 2º –** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, Lei Municipal nº 2.920/25, de 19/12/2025, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional Especial**, no valor de **R$ 547.500,00** (quinhentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

| Ficha | Unidade Orçamento | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Destinação Recurso | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| XXX | 02.07.01 | 18.452.6002.2054 | 3.3.90.30 – Mat.de Consumo | 1.110 | 40.000,00 |
| XXX | 02.07.01 | 18.452.6002.2060 | 3.3.90.30 – Mat.de Consumo | 1.110 | 177.500,00 |
| XXX | 02.07.01 | 18.541.6001.1026 | 3.3.90.30 – Mat.de Consumo | 1.110 | 20.000,00 |
| XXX | 02.07.01 | 18.541.6001.1026 | 3.3.90.36 – Outros Serv.Terc.PF | 1.110 | 20.000,00 |
| XXX | 02.07.01 | 18.541.6001.2146 | 3.3.90.30 – Mat.de Consumo | 1.110 | 25.000,00 |
| XXX | 02.07.01 | 18.541.6001.2153 | 3.3.90.30 – Mat.de Consumo | 1.110 | 55.000,00 |
| XXX | 02.07.01 | 18.541.6002.2052 | 3.3.90.30 – Mat.de Consumo | 1.110 | 25.000,00 |
| XXX | 02.07.01 | 18.542.6001.1027 | 3.3.90.30 – Mat.de Consumo | 1.110 | 15.000,00 |
| XXX | 02.07.01 | 18.542.6001.2051 | 3.3.90.30 – Mat.de Consumo | 1.110 | 15.000,00 |
| XXX | 02.07.01 | 18. 542.6001.2051 | 3.3.90.36 – Outros Serv.Terc.PF | 1.110 | 5.000,00 |
| XXX | 02.07.01 | 18. 542.6003.2056 | 3.3.90.30 – Mat.de Consumo | 1.110 | 5.000,00 |
| XXX | 02.07.01 | 18. 542.6003.2058 | 3.3.90.30 – Mat.de Consumo | 1.110 | 100.000,00 |
| XXX | 02.07.01 | 18.452.6003.2059 | 3.3.90.30 – Mat.de Consumo | 1.110 | 5.000,00 |
| XXX | 02.07.02 | 18.122.6004.2061 | 3.3.90.30 – Mat.de Consumo | 3.110 | 40.000,00 |
| | | | **TOTAL DO CRÉDITO ABERTO** | | **547.500,00** |

**Art. 3º-** Para cobertura do crédito adicional especial, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÕES PARCIAL e TOTAL**, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R$ 547.500,00** (quinhentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais), das seguintes dotações orçamentárias da despesa:

| Ficha | Unidade Orçamento | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Destinação Recurso | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| **084** | 02.07.01 | 18.452.6002.2054 | 3.3.90.39 – Outros Ser.Terc.PJ | 1.110 | 40.000,00 |
| **086** | 02.07.01 | 18.452.6002.2060 | 3.3.90.39 – Outros Ser.Terc.PJ | 1.110 | 177.500,00 |
| **087** | 02.07.01 | 18.541.6001.1026 | 3.3.90.39 – Outros Ser.Terc.PJ | 1.110 | 40.000,00 |
| **088** | 02.07.01 | 18.541.6001.2146 | 3.3.90.39 – Outros Ser.Terc.PJ | 1.110 | 25.000,00 |
| **089** | 02.07.01 | 18.541.6001.2153 | 3.3.90.39 – Outros Ser.Terc.PJ | 1.110 | 55.000,00 |
| **090** | 02.07.01 | 18.541.6002.2052 | 3.3.90.39 – Outros Ser.Terc.PJ | 1.110 | 25.000,00 |
| **091** | 02.07.01 | 18.542.6001.1027 | 3.3.90.39 – Outros Ser.Terc.PJ | 1.110 | 15.000,00 |
| **092** | 02.07.01 | 18.542.6001.2051 | 3.3.90.39 – Outros Ser.Terc.PJ | 1.110 | 20.000,00 |
| **096** | 02.07.01 | 18. 542.6003.2056 | 3.3.90.39 – Outros Ser.Terc.PJ | 1.110 | 5.000,00 |
| **098** | 02.07.01 | 18. 542.6003.2058 | 3.3.90.39 – Outros Ser.Terc.PJ | 1.110 | 100.000,00 |
| **099** | 02.07.01 | 18.452.6003.2059 | 3.3.90.39 – Outros Ser.Terc.PJ | 1.110 | 5.000,00 |
| **100** | 02.07.02 | 18.122.6004.2061 | 3.3.90.39 – Outros Ser.Terc.PJ | 3.110 | 40.000,00 |
| | | | **TOTAL DO CRÉDITO ABERTO** | | **547.500,00** |

**Art. 4º-** O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de anulações parcial e total de elementos de despesas na mesma unidade orçamentária, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

**Art. 5º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º-** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.**

**CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR**
**PRESIDENTE**

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

13

VOLNEI GALVÃO
1º. SECRETÁRIO

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
2º. SECRETÁRIO

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br **e-mail:** fale@ibiuna.sp.gov.br

**GABINETE**


Ofício GPC nº. 74/2026

Ibiúna, 25 de fevereiro de 2026.

**Ao**
**Exmo. Sr. Mário Pires de Oliveira Filho**
**Prefeito Municipal**
**Estância Turística de Ibiúna – SP**

CÓPIA

**Assunto:** Comunicação de Aprovação de Projeto de Lei

**Senhor Prefeito,**

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 161/2026**, referente ao Projeto de Lei nº. 07/2026, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei Nº 207 de 2026, que "Dispõe sobre a alteração de Metas e Diretrizes ao PPA 2026/2029, LDO para 2026 e a abertura de crédito adicional especial ao Orçamento de 2026 e dá outras providências.", aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 24 de fevereiro.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Carlos Roberto Marques Junior**
**Presidente**

26-2-2026

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

**Estado de São Paulo**

**Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.**

**Fone/Fax: (15) 3241-1266**

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br


15

**CERTIDÃO**:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 207 de 20 de fevereiro de 2026 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 23 de fevereiro de 2026, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 24 de fevereiro de 2026.

Certifico mais, que o Projeto de Lei nº 206 de 2026 recebeu Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do mesmo dia e que, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária, o Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei nº. 207 de 2026 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e, após a aprovação do Requerimento de Urgência Especial, foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas.

Certifico ainda que, em virtude da aprovação do Requerimento de Urgência Especial e a apresentação de parecer pelas Comissões, foi colocado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 24 de fevereiro de 2026 em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 207 de 2026, sendo aprovado por unanimidade dos senhores Vereadores e Vereadora.

Certifico finalmente que, devido à aprovação do Projeto de Lei nº. 207 de 20 de fevereiro de 2026 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 161/2026, encaminhado ao Executivo em 26 de fevereiro de 2026 por meio do Ofício GPC nº. 74 de 25 de fevereiro de 2026.

Ibiúna, 27 de fevereiro de 2026.

Kátia Mayumi Deyama
Diretora do Processo Legislativo

02.08 - Secretaria Municipal de Agricultura

02.08.01 – Agricultura e Abastecimento

20.608.7013.XXXX – Promoção da Eficiência da Produção e Distribuição de Alimentos

| Ficha | Unidade Orçamento | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Destinação Recurso | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| XXX | 02.08.01 | 20.608.7013.XXXX | 4.4.90.52 – Equiptos. Mat. Perm | 2.100 | 450.000,00 |
| XXX | 02.08.01 | 20.608.7013.XXXX | 3.3.90.39 – Outros Serv.Terc PJ | 2.100 | 24.000,00 |
| | | | SUB-TOTAL | | 474.000,00 |

**Art. 3°**- Para cobertura do crédito adicional Especial, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de: **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do inciso II, do § 1°, c.c. § 3°, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R$ 474.000,00** ( quatrocentos e setenta e quatro mil reais), referente ao Termo de Convênio Estadual SDE/SCDER n° 05/2025, na seguinte ficha da receita:

| | | | Fonte de Recurso | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|
| Excesso de arrecadação | | | | |
| FICHA | 2429.99.0.0.00.00 | OUTRAS TRANSF. RECURSOS ESTADO | | |
| 151 | 2429.99.0.1.16.00 | Convênio P/Efic.Prod.Distr.Alimentos | 2.100 | 474.000,00 |
| | | SUB-TOTAL | | 474.000,00 |

**Art. 4°**- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar n° 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesa a ser realizada com recurso de Convênio Estadual, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

**Art. 5°**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6°**- Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA-SP**, 26 de fevereiro de 2026.

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e afixada no local de costume em 26 de fevereiro de 2026.

**ELI VALENTIN VIANA**
Secretário de Administração

## LEI N° 2951
## DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2026/2029, LDO PARA 2026 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1°-** Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029, Lei Municipal n° 2.919/2025 de 19/12/2025 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, Lei Municipal n° 2.861/25 de 20/06/2025, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

**Art. 2°-** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, Lei Municipal n° 2.920/25, de 19/12/2025, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional Especial**, no valor de **R$ 547.500,00** (quinhentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

| Ficha | Unidade Orçamento | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Destinação Recurso | Va |
|---|---|---|---|---|---|
| XXX | 02.07.01 | 18.452.6002.2054 | 3.3.90.30 – Mat.de Consumo | 1.110 | 4 |
| XXX | 02.07.01 | 18.452.6002.2060 | 3.3.90.30 – Mat.de Consumo | 1.110 | 17 |
| XXX | 02.07.01 | 18.541.6001.1026 | 3.3.90.30 – Mat.de Consumo | 1.110 | 2 |
| XXX | 02.07.01 | 18.541.6001.1026 | 3.3.90.36 – Outros Serv.Terc.PF | 1.110 | 2 |
| XXX | 02.07.01 | 18.541.6001.2146 | 3.3.90.30 – Mat.de Consumo | 1.110 | 2 |
| XXX | 02.07.01 | 18.541.6001.2153 | 3.3.90.30 – Mat.de Consumo | 1.110 | 5 |
| XXX | 02.07.01 | 18.541.6002.2052 | 3.3.90.30 – Mat.de Consumo | 1.110 | 2 |
| XXX | 02.07.01 | 18.542.6001.1027 | 3.3.90.30 – Mat.de Consumo | 1.110 | 1 |
| XXX | 02.07.01 | 18.542.6001.2051 | 3.3.90.30 – Mat.de Consumo | 1.110 | 1 |
| XXX | 02.07.01 | 18.542.6001.2051 | 3.3.90.36 -Outros Serv.Terc.PF | 1.110 | |
| XXX | 02.07.01 | 18.542.6003.2056 | 3.3.90.30 – Mat.de Consumo | 1.110 | |
| XXX | 02.07.01 | 18.542.6003.2058 | 3.3.90.30 – Mat.de Consumo | 1.110 | 10 |
| XXX | 02.07.01 | 18.542.6003.2059 | 3.3.90.30 – Mat.de Consumo | 1.110 | |
| XXX | 02.07.02 | 18.122.6004.2061 | 3.3.90.30 – Mat.de Consumo | 3.110 | 4 |
| | | | TOTAL DO CRÉDITO ABERTO | | 54 |

**Art. 3°**- Para cobertura do crédito adicional especial, aberto pelo tigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇ PARCIAL e TOTAL**, nos termos do inciso III do § 1°, do art. 43 da L deral. 4.320/64, no valor de **R$ 547.500,00** (quinhentos e quaren sete mil e quinhentos reais), das seguintes dotações orçamentár despesa:

| Ficha | Unidade Orçamento | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Destinação Recurso | Va |
|---|---|---|---|---|---|
| 084 | 02.07.01 | 18.452.6002.2054 | 3.3.90.39 –Outros Ser.Terc.PJ | 1.110 | 4 |
| 086 | 02.07.01 | 18.452.6002.2060 | 3.3.90.39 –Outros Ser.Terc.PJ | 1.110 | 17 |
| 087 | 02.07.01 | 18.541.6001.1026 | 3.3.90.39 –Outros Ser.Terc.PJ | 1.110 | 4 |
| 088 | 02.07.01 | 18.541.6001.2146 | 3.3.90.39 –Outros Ser.Terc.PJ | 1.110 | 2 |
| 089 | 02.07.01 | 18.541.6001.2153 | 3.3.90.39 –Outros Ser.Terc.PJ | 1.110 | 5 |
| 090 | 02.07.01 | 18.541.6002.2052 | 3.3.90.39 –Outros Ser.Terc.PJ | 1.110 | 2 |
| 091 | 02.07.01 | 18.542.6001.1027 | 3.3.90.39 –Outros Ser.Terc.PJ | 1.110 | 1 |
| 092 | 02.07.01 | 18.542.6001.2051 | 3.3.90.39 -Outros Ser.Terc.PJ | 1.110 | 2 |
| 096 | 02.07.01 | 18.542.6003.2056 | 3.3.90.39 -Outros Ser.Terc.PJ | 1.110 | |
| 098 | 02.07.01 | 18.542.6003.2058 | 3.3.90.39 -Outros Ser.Terc.PJ | 1.110 | 10 |
| 099 | 02.07.01 | 18.542.6003.2059 | 3.3.90.39 -Outros Ser.Terc.PJ | 1.110 | |
| 100 | 02.07.02 | 18.122.6004.2061 | 3.3.90.39 -Outros Ser.Terc.PJ | 3.110 | 4 |
| | | | TOTAL DO CRÉDITO ABERTO | | 54 |

**Art. 4°**- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeir que trata o art. 16 de Lei Complementar n° 101/00 – Lei de Respo bilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de pesas a serem realizadas com recursos de anulações parcial e t elementos de despesas na mesma unidade orçamentária, não do impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

**Art. 5°**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6°**- Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA-SP**, 26 de fevereiro de

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e no local de costume em 26 de fevereiro de 2026.

**ELI VALENTIN VIANA**
Secretário de Administração

Ano 24 - Ed. 1252 - Ibiúna, 03 de Março de 2026

Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 - Centro - Ibiúna/S

# Imprensa Oficial

## DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE Ibiúna

IMPRENSA OFICIAL, LEI Nº 2.626 DE 29/06/2023